



**CENTRO DE SAÚDE FELIZMED LTDA  
FELIZMED ODONTOLOGIA E ENSINO LTDA - ME  
UNIPRIME MEDICAL CENTER LTDA**

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Nº 5014588-97.2022.8.24.0005**

**RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**16º Relatório do Plano  
Competência: maio a julho de 2026.**

# ÍNDICE



## **Aspectos jurídicos**

Cronograma processual  
Meios de recuperação



## **Forma de pagamento dos credores**



## **Cumprimento do plano**

Resumo  
Classe I – Trabalhistas  
Classe II – Garantia real  
Classe III – Quirografários  
Classe IV – ME/EPP  
Credores parceiros



# INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como fundamento o disposto no artigo 22, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 11.101/2005, que estabelece ser competência do Administrador Judicial fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial.

As informações apresentadas também constam, de forma sintetizada, nos Relatórios Mensais de Atividade (“RMA”) do devedor.

O objetivo deste relatório é reunir as informações relativas ao plano de recuperação judicial homologado do **Grupo Felizmed**, atualmente em fase de cumprimento, com o intuito de facilitar o acesso de todos os interessados.

O relatório está subdividido em: cronograma processual, premissas do plano de recuperação judicial e prestação de contas dos pagamentos, visando facilitar o acesso do Juízo, Ministério Público, credores e demais interessados às informações relacionadas ao cumprimento das obrigações avençadas.





**15/08/2022** - Pedido de recuperação judicial.



**03/10/2022** - Deferimento da RJ.



**13/10/2022** - Publicação do deferimento no D.O.



**13/10/2022** - Publicação do 1º edital de credores.



**28/10/2022** - Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ.



**09/12/2022** - Prazo para apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo.



**30/03/2023** - Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.



**30/03/2023** - Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital.



**10/04/2023** - Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo.



**02/05/2023** - Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ.



**22/06/2023** - Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ – AGC.



**26/07/2023** - 1ª convocação AGC.



**08/08/2023** - 2ª convocação AGC.



**25/09/2023** - Continuação AGC.



**27/10/2023** - Continuação AGC.



**27/11/2024** - Homologação do PRJ e concessão da Recuperação Judicial.



**27/11/2026:** Fim do prazo da Recuperação Judicial.



## Plano de Recuperação Judicial

Em **27 de novembro de 2024**, o Juízo da **4ª Vara Cível da Comarca de Balneário Camboriú/SC** homologou, sem ressalvas, o **plano de recuperação judicial** do **Grupo Felizmed**.

## Meios de Recuperação

Com o objetivo de contornar o momento especialmente delicado e superar a situação de crise econômico-financeira, a recuperanda propôs os seguintes **meios de recuperação**:

- I. Reestruturação do plano de negócios;
- II. Reestruturação dos créditos concursais; e
- III. Novação de dívidas.





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

| CONDIÇÕES DO PLANO          |                                                 |         |          |                                                 |                                        |              |          |               |                                   |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------|----------|-------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------|----------|---------------|-----------------------------------|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                                       | DESÁGIO | CARÊNCIA | INÍCIO DOS PAGAMENTOS                           | FIM DOS PAGAMENTOS                     | Nº PARCELAS  | PRAZO    | PERIODICIDADE | CORREÇÃO                          | AMORTIZAÇÃO | OBSERVAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Classe I - Trabalhista      | Até R\$ 5.000,00                                | -%      | -        | Após homologação.                               | Até 12 meses após a homologação        | -            | 12 meses | -             | -                                 | -           | Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Créditos acima de 150 salários mínimos seguem as premissas da Classe III. |
|                             | Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos. | 50%     | -        | Após homologação.                               | Até 12 meses após a homologação        | -            | 12 meses | -             | -                                 | -           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Classe II - Garantia Real   | -                                               | 85%     | 36 meses | Após carência, à partir da data de homologação. | Após carência e parcelas semestrais.   | 24 parcelas  | 144      | Semestral     | TR + juros pré-fixados de 2% a.a. | Semestral   | Não há credores com garantia real listados na presente recuperação judicial. Todavia, se acaso vierem a ser listados credores nesta classe, a qualquer tempo, a condição de quitação dos respectivos créditos será de acordo com as condições gerais dos credores da Classe 03 (quirografários).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Classe III - Quirografários | -                                               | 85%     | 36 meses | Após carência, à partir da data de homologação. | Após carência e parcelas semestrais.   | 24 parcelas  | 144      | Semestral     | TR + juros pré-fixados de 2% a.a. | Semestral   | Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Classe IV - ME e EPP        | -                                               | 70%     | 36 meses | Após carência, à partir da data de homologação. | Após carência e parcelas semestrais.   | 12 parcelas  | 72       | Semestral     | TR + juros pré-fixados de 2% a.a. | Semestral   | Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Credores Parceiros          | -                                               | 40%     | 12 meses | Após carência, à partir da data de homologação. | Após a quitação integral dos créditos. | 108 parcelas | 108      | Mensal        | TR + 50% SELIC                    | Mensal      | Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |





# FORMA DE PAGAMENTO DOS CREDORES

**Condições especiais dos credores colaboradores:** Nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, é autorizada uma sistemática de pagamento diferenciada aos credores que mantiverem o fornecimento de bens, serviços ou insumos às Recuperandas durante o processo de recuperação judicial. Tais credores, denominados Credores Colaboradores, são aqueles que contribuem com matéria-prima, linhas de crédito, antecipação de recebíveis, serviços essenciais ou manutenção de contas bancárias para operações como o pagamento de folha salarial. Dada a continuidade da dependência das Recuperandas em relação a essas parcerias, os Credores Colaboradores exercem papel estratégico no cumprimento dos objetivos previstos no art. 47 da referida lei, especialmente no que se refere à preservação da atividade empresarial, manutenção dos empregos e satisfação dos interesses da coletividade de credores.

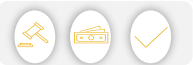
**Condições de pagamento:**

- I. Comparecimento às assembleias-gerais de credores, com voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial. O comparecimento poderá ser substituído pela outorga de procuração com poderes específicos e limitados para participação e votação em adesão à presente cláusula de colaboração;
- II. Continuidade no fornecimento de bens e serviços, respeitadas as condições de preço e prazo praticadas no mercado correspondente ao segmento da Recuperanda;
- III. Esta cláusula de colaboração estende-se também a credores financeiros, incluindo bancos, cooperativas de crédito, securitizadoras, instituições de fomento mercantil e associações de consórcio, desde que tais credores ofereçam, ao menos, um dos seguintes serviços: Livre movimentação de contas e cartões de débito; Permissão para processamento da folha de pagamento da Recuperanda por meio do sistema operacional do credor; Permissão para cobrança bancária de terceiros, utilizando o sistema do aderente; e Concessão de limite de crédito para antecipação de recebíveis.

**Conforme informado pelo Grupo Recuperando, apenas o credor Átomo Participações se enquadrou como colaborador. Desse modo, a Caixa Econômica Federal está sendo considerada em sua classe de origem.**

**Sistemática de amortização:** Após o período de carência, o saldo devedor será amortizado ao longo de 09 (nove) anos, por meio de parcelas mensais com percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida, conforme segue:

| Ano    | Amortização Anual |
|--------|-------------------|
| Ano 1  | Carência          |
| Ano 2  | 2%                |
| Ano 3  | 5%                |
| Ano 4  | 7%                |
| Ano 5  | 9%                |
| Ano 6  | 11%               |
| Ano 7  | 13%               |
| Ano 8  | 16%               |
| Ano 9  | 18%               |
| Ano 10 | 19%               |
| TOTAL  | 100%              |





# CUMPRIMENTO DO PLANO

| CUMPRIMENTO DO PLANO        |                                                 |               |                       |                    |                  | ATUALIZADO ATÉ JULHO/2026 |           |              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|-------------------------------------------------|---------------|-----------------------|--------------------|------------------|---------------------------|-----------|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CLASSE                      | SUBCLASSE                                       | VALOR RJ      | INÍCIO DOS PAGAMENTOS | FIM DOS PAGAMENTOS | VALOR ATUALIZADO | PAGO                      | EM ATRASO | A VENCER     | OBSERVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Classe I - Trabalhista      | Até R\$ 5.000,00                                | 5.368,41      | dez/24                | nov/25             | 5.368,41         | 3.143,00                  | -         | 2.225,41     | Os créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00 serão pagos integralmente no prazo de até 12 meses. Já os créditos superiores a R\$ 5.000,01, limitados a 150 salários mínimos, serão pagos no mesmo prazo, com aplicação de deságio de 50% sobre o valor total do crédito. Os prazos serão contados da publicação da decisão que homologar o plano de recuperação judicial. Nos processos em que houver depósitos judiciais, os pagamentos poderão ser realizados mediante levantamento desses valores, até o limite do crédito existente na data do pedido, sendo eventual saldo excedente restituído à Recuperanda. Os créditos que se tornarem incontroversos após a homologação do plano também serão pagos conforme essas condições, diretamente ao credor ou por depósito judicial. Os pagamentos priorizarão as verbas indenizatórias, abrangendo honorários advocatícios, custas e despesas processuais. Os créditos relativos ao FGTS serão tratados como concursais e quitados conforme a legislação específica ou, a critério da Recuperanda, nas condições previstas no plano, sendo os valores depositados diretamente na conta vinculada ao FGTS. Considerando que a homologação do Plano de Recuperação Judicial ocorreu em 27/11/2024, o salário mínimo nacional vigente à época correspondia a R\$ 1.412,00, valor adotado como referência para as disposições do plano vinculadas ao salário mínimo. Créditos acima de 150 salários mínimos seguirão as premissas da Classe III. |
|                             | Acima de R\$ 5.000,01 até 150 salários-mínimos. | 504.661,81    | dez/24                | nov/25             | 252.330,91       | 18.136,20                 | -         | 234.194,71   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Classe III - Quirografários | -                                               | 17.428.763,88 | dez/27                | nov/39             | 2.806.113,62     | -                         | -         | 2.806.113,62 | Os créditos quirografários de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 85%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 24 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Classe IV - ME e EPP        | -                                               | 186.545,00    | dez/27                | nov/33             | 88.750,72        | -                         | -         | 88.750,72    | Os créditos de microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) de credores não colaboradores serão pagos com deságio de 70%, carência de 36 meses contados da homologação do plano e amortização em 12 parcelas semestrais. Sobre os valores incidirão correção pela Taxa Referencial (TR) e juros de 2% ao ano, contados da data da homologação. A correção monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e quitados juntamente com as parcelas do principal, sendo os juros calculados pelo regime de capitalização composta.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Credores Parceiros          | -                                               | 1.900.000,00  | dez/25                | nov/34             | 1.348.486,68     | -                         | -         | 1.348.486,68 | Os credores que aderirem à cláusula de colaboração, mediante aprovação do plano e manutenção do fornecimento de bens, serviços ou, no caso de credores financeiros, da disponibilização dos serviços previstos no plano, terão seus créditos pagos com deságio de 40%, carência de 1 ano e atualização pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| TOTAL                       |                                                 | 20.025.339,10 |                       |                    | 4.501.050,32     | 21.279,20                 | -         | 4.479.771,12 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Percentual sobre a dívida   |                                                 |               |                       |                    |                  | 0,47%                     | -%        | 99,53%       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |



# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe I – Trabalhista: Os créditos trabalhistas serão pagos da seguinte forma:

- I. **Créditos trabalhistas de até R\$ 5.000,00:** a subclasse engloba **13 credores**, totalizando **R\$ 5.368,41**, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência, deságio ou atualização monetária. Até o mês de julho/2026, 11 credores foram **quitados**, totalizando **R\$ 3.143,00**, sendo parte dos pagamentos realizada em 16/01/2025 e o restante em 31/03/2026. No entanto, há 02 credores, Luciane de Brito Kasprzak e Luiz Fernando de Melo, cujos comprovantes de pagamento não foram encaminhados e que permanecem **em aberto**, totalizando **R\$ 2.225,41**. Em retorno, a Recuperanda informou que não foram repassados os dados bancários para pagamento do créditos.
- II. **Créditos trabalhistas acima de R\$ 5.000,01 até o limite de 150 salários-mínimos:** a subclasse engloba **08 credores**, totalizando **R\$ 504.661,81**, com prazo de pagamento entre dezembro/2024 e novembro/2025, sem incidência de carência ou atualização monetária, mas com deságio de 50%, resultando no montante de **R\$ 252.330,91**. Ressalta-se que apenas um credor possui crédito superior ao limite de 150 salários-mínimos, no montante de R\$ 240.000,00, referente a Tiago Rafael Ganguilhet Lucero. Considerando que o limite aplicável a esta subclasse é de R\$ 181.800,00, o saldo remanescente de R\$ 58.200,00 deve observar as condições previstas para a Classe III. Até o mês de **julho/2026**, 01 credor foi quitado e 03 estão sendo pagos mensalmente, ocasionando o saldo **pago** de **R\$ 18.136,20**. O saldo em aberto ao final do período era de **R\$ 234.194,71**. Ressalta-se que há 02 credores sem dados bancários e 01 cuja empresa afirma estar quitado, porém o comprovante não foi anexado e será alvo de questionamento na próxima competência.

**Frisa-se que, nos termos da cláusula Nos termos da cláusula 4.6.3, dos Planos de Recuperação Judicial, os credores devem informar suas respectivas contas bancárias. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do Credor em informar seus dados bancários, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data do primeiro pagamento previsto, não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano, razão pela qual não foram considerados em atraso.**

## Classe II – Garantia Real

Atualmente, não há credores com garantia real listados nesta recuperação judicial. Contudo, caso venha a ser incluído algum credor nesta classe em momento posterior, a quitação dos respectivos créditos será realizada conforme as **condições gerais estabelecidas para os credores da Classe III (quirografária)**.





# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Classe III – Quirografários

Os créditos quirografários que não forem titulados por Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:

- I. Desconto:** 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do crédito.
- II. Carência:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. Amortização:** Em 24 (vinte e quatro) parcelas semestrais.
- IV. Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 2% ao ano, a partir da data de homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e pagos juntamente com as parcelas do principal. Os juros serão calculados com base no sistema de juros compostos, incidindo sobre o valor da parcela corrigida.

A classe engloba **40 credores** na monta de **R\$ 17.428.763,88**, que após atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 2.806.113,62**. Até **julho/2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que a primeira parcela está prevista para **dezembro de 2027**.

## Classe IV – ME's e EPP's

Os créditos de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não forem titulados por Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:

- I. Desconto:** 70% (setenta por cento) sobre o valor do crédito.
- II. Carência:** 36 (trinta e seis) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. Amortização:** Em 12 (doze) parcelas semestrais.
- IV. Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de juros pré-fixados de 2% ao ano, a partir da data de homologação. A atualização monetária e os juros serão acumulados durante o período de carência e pagos juntamente com as parcelas do principal. Os juros serão calculados pelo sistema de juros compostos, incidindo sobre o valor da parcela corrigida.

A classe engloba **27 credores** na monta de **R\$ 186.545,00**, que após o desconto e atualização dos valores conforme indicado no plano de Recuperação Judicial apresenta **saldo atualizado de R\$ 88.750,72**. Até **julho/2026**, os pagamentos ainda não foram efetuados, visto que a primeira parcela está prevista para **dezembro de 2027**.





# CUMPRIMENTO DO PLANO

## Credores parceiros:

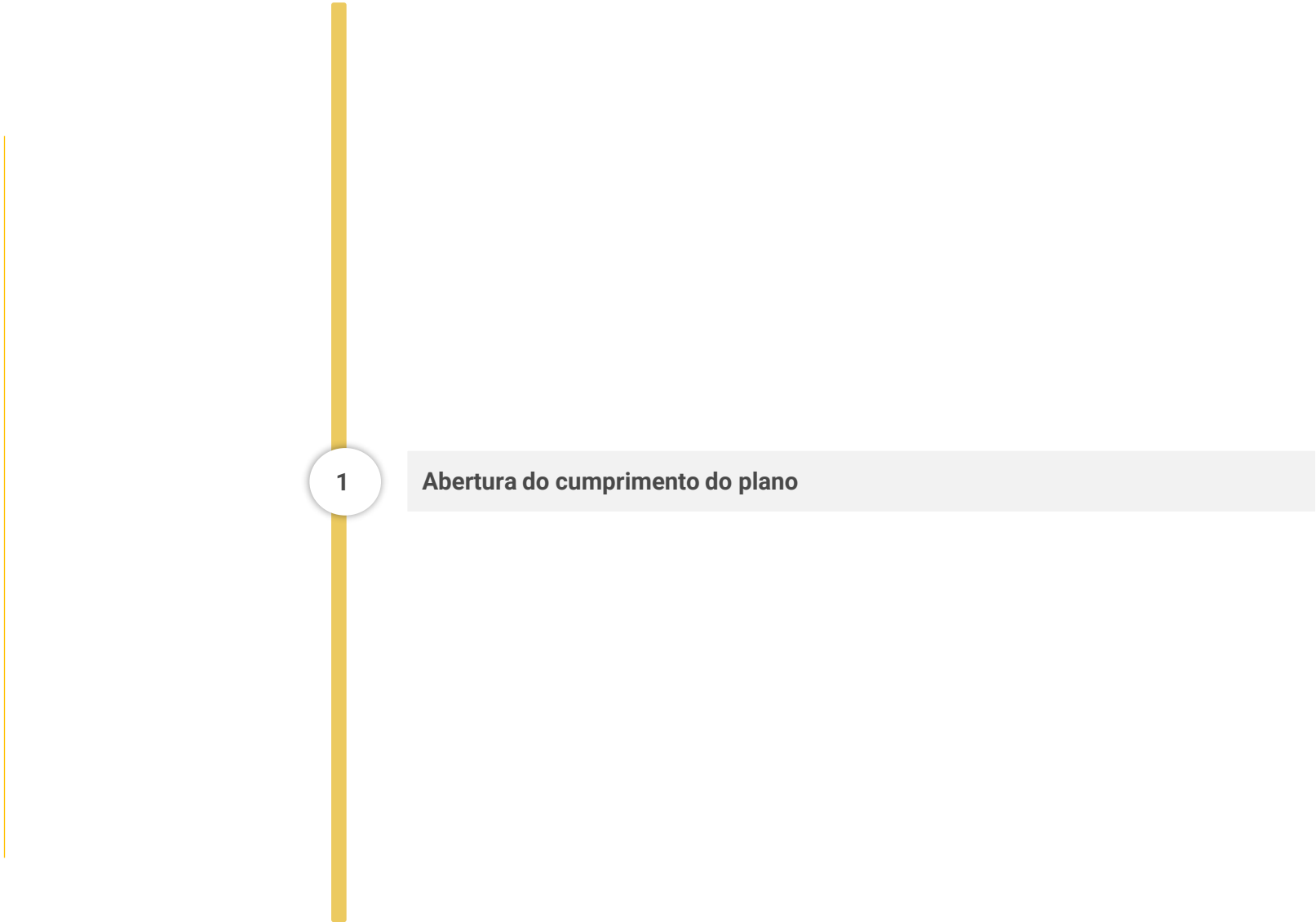
Os Credores Colaboradores serão pagos conforme as seguintes condições:.

- I. **Desconto:** 40% (quarenta por cento) sobre o valor do crédito.
- II. **Carência:** 12 (doze) meses a partir da data de homologação do plano.
- III. **Correção monetária e juros:** A correção será feita pela Taxa Referencial (TR), acrescida de remuneração correspondente a 50% da taxa SELIC. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, incidirá multa de 2% sobre o valor devido, além da manutenção da correção monetária e da remuneração previstas no plano. As garantias originalmente constituídas permanecem válidas, porém sua execução ficará suspensa enquanto a Recuperanda cumprir regularmente as obrigações previstas no plano.

A classe engloba apenas o credor **Átomo Participações e Administradora de Imóveis**, totalizando **R\$ 1.900.000,00**. Após a atualização dos valores, conforme previsto no Plano de Recuperação Judicial, o saldo atualizado corresponde a **R\$ 1.348.486,68**. O saldo devedor deverá ser amortizado ao longo de 09 (nove) anos, por meio de parcelas mensais, com aplicação de percentuais progressivos sobre o valor corrigido da dívida. Até **julho/2026, não foram apresentados os comprovantes de pagamento, embora os pagamentos tenham se iniciado em dezembro/2025, tampouco houve retorno da Recuperanda quanto à situação atual dos pagamentos. Deste modo, será alvo de questionamento novamente na próxima competência.**



# ANEXOS



1

Abertura do cumprimento do plano

| CLASSE                          |                                                                          | CREDOR | VALOR DA RJ |               | VALOR ATUALIZADO | VALOR PAGO    | EM ATRASO | SALDO            |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|---------------|------------------|---------------|-----------|------------------|
| Classe I                        | Eidnara Neves Evangelista                                                |        | R\$         | 320,00        | R\$ 320,00       | R\$ 320,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Eliane Dias Melo                                                         |        | R\$         | 24.141,31     | R\$ 12.070,66    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 12.070,66    |
| Classe I                        | Emmanuelle Conte                                                         |        | R\$         | 340,00        | R\$ 340,00       | R\$ 340,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Erica Elenilda Da Silva                                                  |        | R\$         | 200,00        | R\$ 200,00       | R\$ 200,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Gabriela Silvestri Brusamarello                                          |        | R\$         | 285,00        | R\$ 285,00       | R\$ 285,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Henry Willian Leite Mick                                                 |        | R\$         | 11.707,33     | R\$ 5.853,67     | R\$ 3.341,94  | R\$ -     | R\$ 2.511,73     |
| Classe I                        | Jahiel Moacyr De Souza Tavares                                           |        | R\$         | 39.404,74     | R\$ 19.702,37    | R\$ 2.775,27  | R\$ -     | R\$ 16.927,10    |
| Classe I                        | Jessica De Oliveira Martins                                              |        | R\$         | 11.681,86     | R\$ 5.840,93     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 5.840,93     |
| Classe I                        | Juliani Umeda Adao                                                       |        | R\$         | 320,00        | R\$ 320,00       | R\$ 320,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Kelly Daiane Do Livramento                                               |        | R\$         | 154.400,86    | R\$ 77.200,43    | R\$ 3.985,02  | R\$ -     | R\$ 73.215,41    |
| Classe I                        | Lindiani Marques Teixeira                                                |        | R\$         | 268,00        | R\$ 268,00       | R\$ 268,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Luciane De Brito Kasprzak                                                |        | R\$         | 473,13        | R\$ 473,13       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 473,13       |
| Classe I                        | Luiz Fernando De Melo                                                    |        | R\$         | 1.752,28      | R\$ 1.752,28     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.752,28     |
| Classe I                        | Paloma Alexandre                                                         |        | R\$         | 300,00        | R\$ 300,00       | R\$ 300,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Paula Mariana Sehnem                                                     |        | R\$         | 300,00        | R\$ 300,00       | R\$ 300,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Sandra Mara Xavier                                                       |        | R\$         | 70.457,77     | R\$ 35.228,89    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 35.228,89    |
| Classe I                        | Sandro Antonio Pereira                                                   |        | R\$         | 190,00        | R\$ 190,00       | R\$ 190,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Talita Cristina Da Silva                                                 |        | R\$         | 320,00        | R\$ 320,00       | R\$ 320,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Tamires Pinheiro Dos Santos                                              |        | R\$         | 11.067,94     | R\$ 5.533,97     | R\$ 8.033,97  | R\$ -     | -R\$ 2.500,00    |
| Classe I                        | Thales Cordeiro                                                          |        | R\$         | 300,00        | R\$ 300,00       | R\$ 300,00    | R\$ -     | R\$ -            |
| Classe I                        | Tiago Rafael Ganguilhet Lucero                                           |        | R\$         | 181.800,00    | R\$ 90.900,00    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 90.900,00    |
| Classe III                      | Asamed Distribuidora E Importadora De Produtos Medico-Farmaceuticos Ltda |        | R\$         | 26.575,46     | R\$ 4.278,78     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.278,78     |
| Classe III                      | Associacao De Evangelismo Global                                         |        | R\$         | 2.800,00      | R\$ 450,81       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 450,81       |
| Classe III                      | Atacado Litoral Catarinense Ltda                                         |        | R\$         | 14.553,34     | R\$ 2.343,16     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 2.343,16     |
| Classe III                      | Banco Bradesco S.A.                                                      |        | R\$         | 339.019,22    | R\$ 54.583,70    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 54.583,70    |
| Classe III                      | Banco Bradesco S.A.                                                      |        | R\$         | 53.368,69     | R\$ 8.592,61     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 8.592,61     |
| Classe III                      | Banco Do Brasil S.A.                                                     |        | R\$         | 480.585,21    | R\$ 77.376,50    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 77.376,50    |
| Classe III                      | Banco Do Brasil S.A.                                                     |        | R\$         | 4.334.165,34  | R\$ 697.821,17   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 697.821,17   |
| Classe III                      | Casas Da Agua Materiais Para Construcão                                  |        | R\$         | 3.738,97      | R\$ 601,99       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 601,99       |
| Classe III                      | Cassio Djmalma Silva Chiappin                                            |        | R\$         | 982.598,47    | R\$ 158.203,01   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 158.203,01   |
| Classe III                      | Cassio Djmalma Silva Chiappin                                            |        | R\$         | 164.555,55    | R\$ 26.494,22    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 26.494,22    |
| Classe III                      | Cdl Balneario Camboriu                                                   |        | R\$         | 223,46        | R\$ 35,98        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 35,98        |
| Classe III                      | Clinica Santa Helena Ltda                                                |        | R\$         | 445.348,26    | R\$ 71.703,18    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 71.703,18    |
| Classe III                      | Conselho Regional De Farmacia                                            |        | R\$         | 2.262,90      | R\$ 364,34       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 364,34       |
| Classe III                      | Evertton Borges Ferreira                                                 |        | R\$         | 16.019,55     | R\$ 2.579,22     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 2.579,22     |
| Classe III                      | Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizado Cf         |        | R\$         | 4.146.437,92  | R\$ 667.596,16   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 667.596,16   |
| Classe III                      | Goedert Ltda                                                             |        | R\$         | 2.071,46      | R\$ 333,51       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 333,51       |
| Classe III                      | Hoken Intern Company Ltda                                                |        | R\$         | 206,26        | R\$ 33,21        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 33,21        |
| Classe III                      | Hospital Baia Sul S.A Filial                                             |        | R\$         | 153.702,46    | R\$ 24.746,82    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 24.746,82    |
| Classe III                      | Hospital Baia Sul Sa                                                     |        | R\$         | 3.464.382,25  | R\$ 557.781,97   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 557.781,97   |
| Classe III                      | Igi Industria De Gases Itajai Ltda                                       |        | R\$         | 300,00        | R\$ 48,30        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 48,30        |
| Classe III                      | Ilha Tintas Ltda                                                         |        | R\$         | 8.822,64      | R\$ 1.420,49     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.420,49     |
| Classe III                      | Imagem Centro De Diagnostico Medico Sa                                   |        | R\$         | 1.002.003,25  | R\$ 161.327,27   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 161.327,27   |
| Classe III                      | Jonathan Jesus De Oliveira                                               |        | R\$         | 10.000,00     | R\$ 1.610,05     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.610,05     |
| Classe III                      | Khronos Seguranca Privada Ltda                                           |        | R\$         | 1.808,54      | R\$ 291,18       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 291,18       |
| Classe III                      | Khronos Seguranca Privada Ltda                                           |        | R\$         | 606,62        | R\$ 97,67        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 97,67        |
| Classe III                      | Khronos Seguranca Privada Ltda                                           |        | R\$         | 223,68        | R\$ 36,01        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 36,01        |
| Classe III                      | Kuerten Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda                        |        | R\$         | 8.105,86      | R\$ 1.305,08     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.305,08     |
| Classe III                      | Pixeon Medical Systems - Comércio E Desenvolvimento De Software S/A      |        | R\$         | 57.118,30     | R\$ 9.196,32     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 9.196,32     |
| Classe III                      | Pncq Prog. Nacional De Mensalidade                                       |        | R\$         | 564,32        | R\$ 90,86        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 90,86        |
| Classe III                      | Prefeitura De Florianopolis                                              |        | R\$         | 9,44          | R\$ 1,52         | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1,52         |
| Classe III                      | Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda                                      |        | R\$         | 1.843,27      | R\$ 296,78       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 296,78       |
| Classe III                      | Radio Menina Do Atlantico Fm Ltda                                        |        | R\$         | 4.800,00      | R\$ 772,82       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 772,82       |
| Classe III                      | Roberto Galhardo                                                         |        | R\$         | 500.000,00    | R\$ 80.502,37    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 80.502,37    |
| Classe III                      | Rossi Materiais Eletricos E Iluminacao                                   |        | R\$         | 4.945,37      | R\$ 796,23       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 796,23       |
| Classe III                      | Servioeste Solucoes Ambientais Ltda                                      |        | R\$         | 4.717,72      | R\$ 759,58       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 759,58       |
| Classe III                      | Somadatta Informatica Ltda                                               |        | R\$         | 2.033,60      | R\$ 327,42       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 327,42       |
| Classe III                      | Tales Belinatti                                                          |        | R\$         | 1.070.000,00  | R\$ 172.275,07   | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 172.275,07   |
| Classe III                      | Thiago Do Nascimento Dos Santos Eireli                                   |        | R\$         | 9.093,36      | R\$ 1.464,07     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.464,07     |
| Classe III                      | Tiago Rafael Ganguilhet Lucero                                           |        | R\$         | 58.200,00     | R\$ 9.370,48     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 9.370,48     |
| Classe III                      | Wilson Riffano Leite                                                     |        | R\$         | 50.953,14     | R\$ 8.203,70     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 8.203,70     |
| Classe IV                       | Bf Limpeza Ltda Me                                                       |        | R\$         | 4.904,66      | R\$ 1.579,35     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.579,35     |
| Classe IV                       | Canaveral Produtos De Higiene E Limpeza Ltda Epp                         |        | R\$         | 470,70        | R\$ 225,89       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 225,89       |
| Classe IV                       | Cirurgica Santa Catarina Comercio Atacadista De Medicamentos Ltda Epp    |        | R\$         | 1.258,39      | R\$ 603,92       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 603,92       |
| Classe IV                       | Cristiano Veloso Me                                                      |        | R\$         | 8.640,00      | R\$ 4.146,44     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.146,44     |
| Classe IV                       | Cristiano Veloso Me                                                      |        | R\$         | 3.450,00      | R\$ 1.655,70     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.655,70     |
| Classe IV                       | Cristiano Veloso Me                                                      |        | R\$         | 700,00        | R\$ 335,94       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 335,94       |
| Classe IV                       | Eficacia Farmacia De Manipulacao Ltda Me                                 |        | R\$         | 955,32        | R\$ 458,47       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 458,47       |
| Classe IV                       | Floripa Emergencias Medicas S/S Ltda Epp                                 |        | R\$         | 3.772,41      | R\$ 1.810,42     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.810,42     |
| Classe IV                       | Grafica Andrea Ltda Me                                                   |        | R\$         | 1.163,34      | R\$ 558,30       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 558,30       |
| Classe IV                       | Insettex Controle Tecnico De Pragas Ltda Me                              |        | R\$         | 600,00        | R\$ 287,95       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 287,95       |
| Classe IV                       | Instaladora Sao Leopoldo Ltda Epp                                        |        | R\$         | 8.971,13      | R\$ 4.305,35     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.305,35     |
| Classe IV                       | Janaina Andrade Menezes Me - Support                                     |        | R\$         | 1.386,76      | R\$ 665,52       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 665,52       |
| Classe IV                       | Joabe De Lima Me                                                         |        | R\$         | 10.099,68     | R\$ 4.846,96     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.846,96     |
| Classe IV                       | Medmed Comercio De Materiais Hospitalares Ltda Epp                       |        | R\$         | 8.437,15      | R\$ 4.049,09     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.049,09     |
| Classe IV                       | Multipla Comercio Catarinense De Produtos Para Diagnostico Ltda Epp      |        | R\$         | 50.833,78     | R\$ 24.395,74    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 24.395,74    |
| Classe IV                       | Music Brotheres Ltda Me                                                  |        | R\$         | 18.000,00     | R\$ 8.638,42     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 8.638,42     |
| Classe IV                       | Papelaria Cor De Rosa Epp                                                |        | R\$         | 161,90        | R\$ 77,70        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 77,70        |
| Classe IV                       | Pollimed Comercio E Representacoes Ltda Epp                              |        | R\$         | 12.000,00     | R\$ 5.758,94     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 5.758,94     |
| Classe IV                       | Raioss Desenvolvimento De Software Ltda Me                               |        | R\$         | 400,00        | R\$ 191,96       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 191,96       |
| Classe IV                       | Sandro Rogerio Stoco & Cia Ltda Epp                                      |        | R\$         | 1.500,00      | R\$ 719,87       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 719,87       |
| Classe IV                       | Sistema Avancados Ltda Me                                                |        | R\$         | 1.422,00      | R\$ 682,43       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 682,43       |
| Classe IV                       | Torreforte Solucoes Tecnologicas Ltda Me                                 |        | R\$         | 75,00         | R\$ 35,99        | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 35,99        |
| Classe IV                       | Ultracardio Equipamentos Medicos Hospitalares E Servicos Ltda Me         |        | R\$         | 8.417,76      | R\$ 4.039,78     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 4.039,78     |
| Classe IV                       | Us5 Informatica Ltda Me                                                  |        | R\$         | 21.784,62     | R\$ 10.454,70    | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 10.454,70    |
| Classe IV                       | Valmor Gonçalves Me                                                      |        | R\$         | 15.930,00     | R\$ 7.645,00     | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 7.645,00     |
| Classe IV                       | Vec Sistemas Solucoes Tecnologicas Ltda Me                               |        | R\$         | 449,80        | R\$ 215,86       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 215,86       |
| Classe IV                       | Vrf Controle De Ponto Acesso Ltda Me                                     |        | R\$         | 760,60        | R\$ 365,02       | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 365,02       |
| Credores parceiros - Classe III | Atomo Participacoes E Administradora De Imoveis Eireli                   |        | R\$         | 1.900.000,00  | R\$ 1.348.486,68 | R\$ -         | R\$ -     | R\$ 1.348.486,68 |
| TOTAL                           |                                                                          |        | R\$         | 20.025.339,10 | R\$ 4.501.050,32 | R\$ 21.279,20 | R\$ -     | R\$ 4.479.771,12 |